





# AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

#### 1 OBJETO

- 1.1 Este termo de referência se destina à aquisição de licença de uso de Sistema informatizado para Avaliação de Competências e Plano de Desenvolvimento Individual programas de computador, em regime de cessão temporária, e respectivos serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, legal e regulatória. a fim de atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. AgeRio, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
- **1.2** Caso a contratada opte por subcontratações, ela não só é integralmente responsável pelas subcontratações, como permanece responsável por todo objeto contratado;
- **1.3** No caso de falência, descontinuidade de negócios, descontinuidade do produto ou qualquer situação que gere indisponibilidade no serviço de atualização de licença e suporte, caso os códigos-fonte da solução não tenham sido entregues no ato da contratação, fica a Contratada imediatamente obrigada a fornecê-los à **AgeRio**, sem ônus e em caráter definitivo, mas não exclusivo, para que esta possa manter a solução atualizada e adequada para seu uso:
- **1.3.1** A **AgeRio** não poderá vender, emprestar, alugar, doar ou ceder o código a qualquer outra empresa ou entidade, porém poderá contratar terceiros para dar continuidade à atualização do sistema para seu uso próprio.
- **1.3.2** O escopo do projeto envolve os seguintes grupos de atividades:
  - Serviço de Migração de Dados Históricos
  - II. Serviço de Implantação
  - III. Serviço de Operação Assistida
  - IV.Serviço de Licenciamento e Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória
  - V. Serviço de Treinamento e Reciclagem

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo-se em vista o planejamento estratégico da **AgeRio**, que tem forte direcionamento para o crescimento das operações de financiamento e que projeta expansão dos volumes de financiamento de 750% entre 2012 e 2014 e de mais de 3.000% em número de operações, e que este crescimento deve continuar a acontecer no futuro com estratégia baseada em alto nível de automação, minimizando o crescimento do quadro de pessoal; tendo-se em vista também o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, recém elaborado, que faz diversas recomendações sobre a arquitetura de sistemas a ser adotada e; finalmente, tendo-se em vista que os atuais sistemas de gestão informatizados que sustentam a operação da **AgeRio** são baseados em modelo de cessão por prazo determinado, cujo limite de renovações se aproxima, resolveu a Administração elaborar esse Termo de Referência para







contratação de licenças de uso e dos serviços acima descritos e melhor detalhados no corpo deste Termo.

A AgeRio pretende avaliar as competências de todos os seus empregados, através de metodologia de Avaliação de Competências própria e gerenciar o desenvolvimento individual e geral de sua força de trabalho. Para isso a empresa precisa de um software que seja capaz de avaliar e gerenciar todas as atividades referentes à gestão de competências e desenvolvimento de pessoas.

Através dessa plataforma a empresa espera ter relatórios e dados visando um melhor aproveitamento do potencial dos seus empregados, identificando oportunidades para promoções, mudanças de áreas e controle sobre o desempenho dos seus empregados.

# 3 PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1** O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciados 10 (dez) dias após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, quando se iniciam os trabalhos.
- **3.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

# 4 CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA AgeRio

#### 4.1 A AgeRio

- **4.1.1 AgeRio** foi criada pelo Decreto Estadual nº 32.376, de 12/12/2002. É uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços do estado do Rio de Janeiro (Sedeis), e seu principal objetivo é estimular o desenvolvimento econômico do estado do Rio de Janeiro, mantendo a responsabilidade socioambiental e as boas práticas de governança.
- **4.1.2** Por meio de recursos próprios; de repasses de linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Caixa Econômica Federal (FGTS) e da Financiadora de Estudos e Projetos Finep (Inovacred); ou de fundos de fomento, a **AgeRio** investe em projetos de todos os portes, da micro à grande empresa, financiando também iniciativas dos municípios do Estado do Rio de Janeiro e microcrédito produtivo nas comunidades pacificadas, contribuindo para a geração de emprego e renda, e para o aumento da qualidade de vida dos cidadãos fluminenses.
- **4.1.3** Nossos produtos vão desde o crédito mínimo de R\$ 300,00 para os microempreendedores até financiamentos robustos para grandes empresas e investimentos em pesquisa e desenvolvimento.
- **4.1.4** Para o setor privado temos produtos para Investimento Fixo e Misto, Máquinas e Equipamentos, Capital de Giro, Franquias e Eficiência Energética.







- **4.1.5** Para o setor público temos um elenco variado de produtos para modernização administrativa e de infraestrutura de todos os municípios fluminenses.
- **4.1.6** Com a área de Renda Variável (participações societárias), focada em áreas estratégicas como tecnologia da informação, pesquisa e desenvolvimento em biotecnologia e economia criativa, configura-se um portfólio completo.
- **4.1.7** A **AgeRio** tem um olhar com foco nas vocações de cada parte do nosso estado. Mais do que qualquer outra instituição financeira no mercado, conhecemos profundamente cada necessidade do Rio de Janeiro.

# 4.2 PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

- **4.2.1** O planejamento estratégico de 2013 da **AgeRio** previa em seus projetos estratégicos a elaboração de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação, tendo sido contratada para esse fim a Fundação Padre Leonel Franca, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, através de seu Laboratório de Engenharia de Software.
- **4.2.2** No primeiro semestre de 2014 foi elaborado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que definiu a estratégia de TI para suportar a estratégia de negócio e crescimento da **AgeRio**. No PDTI foram identificadas várias iniciativas, e muitas delas sendo estruturadas em projetos, sendo um deles o OBJETO deste edital, que foi definido como estratégico.
- **4.2.3** Neste trabalho também foram definidas várias diretrizes técnicas, e algumas delas influenciam diretamente no escopo deste OBJETO, e serão refletidas no Anexo 1-A Definições de Arquitetura.
- **4.2.4** O PDTI ainda definiu o modelo geral e conceitual de modernização da arquitetura e soluções da **AgeRio**, conforme processo a seguir.



**4.2.5** E como detalhamento da etapa VI – Implementação Solução temos o processo:



**4.2.6** Como a PUC-RJ (Fundação Padre Leonel Franca) participou da elaboração das etapas I – Identificação Situação Atual, II – Identificação Necessidades, e III – Elaboração Projeto Edital, não poderá concorrer às demais etapas.

#### 5 CONTEXTUALIZAÇÃO (GERAL E SIMPLIFICADA) DE PROCESSOS

5.1 Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual





- Realização da auto avaliação pelo empregado em paralelo à avaliação do mesmo por parte do gestor;
- Reunião de feedback formal com a presença do avaliador e do avaliado;
- Elaboração do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) após a reunião de feedback;
- Acompanhamento do PDI;
- Emissão de relatórios gerenciais

# 6 CONTEXTUALIZAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6.1 Anexo 1-A – Definições de Arquitetura

**6.1.1** Anexo que objetiva informar os Licitantes sobre a nova Arquitetura de TI prevista para a **AgeRio** em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, recém-elaborado, e à qual deve haver aderência por parte dos fornecedores.

#### 6.2 Anexo 1-B - Qualificação Técnica

**6.2.1** Anexo que objetiva informar os Licitantes sobre como se dará o processo de validação das exigências de qualificação técnica dos licitantes, atestados e documentos a serem apresentados e outras ações que visam garantir que o produto e a empresa a ser contratada efetivamente possam atender aos requisitos deste Termo de Referência.

#### 6.3 Anexo 1-C - Planilha de Requisitos

**6.3.1** Anexo em formato Excel que objetiva informar aos licitantes os requisitos funcionais e não funcionais aplicáveis. Nesta tabela o arrematante deve preencher as colunas Atende(0/1) e Justificativas/observações, declarando o que o produto fornece nativamente, e o que teria que passar por processo de customização, bem como a indicação da referência na documentação do sistema. Este documento será base para a avaliação das Provas de Conceito, porém todo o conteúdo dos requisitos terá de ser fornecido, seja nativamente ou através de customizações.

#### 6.4 Anexo 1-D – Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos)

**6.4.1** Anexo que objetiva informar aos licitantes como o total do valor do contrato será pago pela **AgeRio** a cada entrega e qual o percentual de peso de cada um deles a ser aplicado sobre os valores. A proposta a ser apresentada será de valor global, e sua subdivisão obedecerá necessariamente os limites constantes desta tabela de pagamentos.

#### 6.5 Anexo 1-E – Cronograma

**6.5.1** Anexo que objetiva informar os licitantes sobre o macro-cronograma, que estabelece prazos requeridos pela **AgeRio** para completar as etapas do processo. Este cronograma será refinado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com a **AgeRio**, mantendo-se os prazos totais de cada grupo de atividades nele definidos.

#### 6.6 Anexo F – Infraestrutura







**6.6.1** Anexo que objetiva informar os licitantes sobre qual a infraestrutura que será disponibilizada pela **AgeRio** e ainda sobre os softwares e padrões que deverão ser adotados pela empresa vencedora para controle de projeto, geração de documentos, planilhas, descrição de processos etc. Informa ainda sobre as responsabilidades de versionamento e backup externo dos ambientes sob controle da empresa arrematante.

#### 6.7 Anexo 1-G – Glossário

**6.7.1** Anexo que objetiva dar definições (válidas apenas para este certame) a termos utilizados ao longo deste documento, esclarecendo pontos que podem suscitar dúvidas.

#### 6.8 Anexo 1-H - Prova de Conceito

**6.8.1** Anexo que objetiva dar informações sobre a prova de conceito que será realizada para que o licitante vencedor da etapa de preços e possa demonstrar de forma inequívoca a aderência das suas soluções às necessidades da **AgeRio**.

# 7 DESCRIÇÃO DO OBJETO - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

- 7.1 Aquisição de licença de uso de Sistema informatizado para Avaliação de Competências e Plano de Desenvolvimento Individual, programas de computador, em regime de cessão temporária, e respectivos serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, legal e regulatória
- **7.1.1** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o licenciamento, não exclusivo, e cessão de direito de uso durante a vigência do contrato, do SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL, para o ambiente tecnológico da **AgeRio**.
- **7.1.2** As licenças de uso referentes à utilização do SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA na reunião inicial (Kick-Off) do projeto.
- **7.1.3** Caso o sistema não utilize como plataforma os itens de infraestrutura padronizados pela **AgeRio**, descritos no Anexo 1-F Infraestrutura, todos os custos de licença necessárias a implantação da solução (p.ex. SGBDs, Servidores de Aplicação, Web, ESB, etc.) deverão ser previstos pelo fornecedor e as respectivas licenças entregues à **AgeRio**. O fornecedor deve ainda realizar e incluir em sua proposta os custos de instalação e tunning. Finalmente, deve realizar e incluir em sua proposta de preços os custos de capacitação da equipe interna de TI da **AgeRio** no uso destes produtos, o que deverá ocorrer até o final do período de operação assistida. Todos os produtos devem obedecer ao disposto no Anexo 1-A Definições de Arquitetura.
- **7.1.4** As licenças referentes à utilização do SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL deverão atender a seguinte distribuição de usuários:

7.1.5	
	Usuários







Adr	ministradores	8
Ava	lliadores / Avaliados	150
Tot	al	150

- **7.1.6** Lembrando que o número total de colaboradores da **AgeRio** é de 150 usuários, considerando internos e externos.
- **7.1.7** Os tipos de usuários descritos na tabela acima possuem as seguintes características:
- Administrador usuários com permissão de criação e manutenção de usuários, monitorar logs e trilhas de auditoria, atualização e consulta das parametrizações de todos os processos, atualização de versões do sistema/software, além de criar os questionários e enviá-los para os avaliados/avaliadores preencherem.
- Avaliadores responsáveis por fazer a avaliação dos seus empregados, conferir os resultados e elaborar o PDI junto ao avaliado, monitorando o seu andamento.
- Avaliados respondem o questionário que lhes é enviado e devem seguir as recomendações do PDI, apontando quando as atividades indicadas forem completas
- **7.1.8** O total de usuários por processo, e consequentemente o total, poderá sofrer uma variação de 10% (dez por cento) para mais, com frações arredondadas para o número inteiro superior, o que deve estar previsto no preço total da aquisição. Isso se faz necessário porque, dependendo de cada solução, pode haver uma variação na relação entre processos mapeados e os módulos de sistema.
- 7.2 Atualização de licença e suporte do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual
- **7.2.1** A contratada deverá liberar atualizações (versões e releases) do produto em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas pelo fabricante no produto padrão.
- **7.2.2** Cada atualização do produto deve ser precedido de boletins técnicos, em língua portuguesa, informando as mudanças envolvidas com seus respectivos impactos e justificativas.
- **7.2.3** A contratada deverá garantir compatibilidade da solução contratada com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.
- **7.2.4** Caso o sistema não utilize como plataforma os itens de infraestrutura padronizados pela **AgeRio**, descritos no Anexo 1-F Infraestrutura, todos os custos de atualização de licença, suporte e/ou subscrição dos produtos necessários ao sistema (os produtos em plataforma livre também devem ter subscrição fornecida), para todo o período de Atualização de Licença e Suporte ao Sistema de Avaliação de Competências, devem estar incluídos no valor apresentado para a solução, e devem ser fornecidos nos mesmos moldes que para a solução.







- **7.2.5** A contratada deverá disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução, sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.
- **7.2.6** A contratada deverá manter o ambiente da **AgeRio** atualizado de acordo com as últimas versões liberadas pelo fabricante da solução, sempre em acordo com a área de TI da **AgeRio** e seguindo os processos de gerenciamento de mudanças por ela indicados, como colocação das versões nos ambientes de teste, homologação e produção, acordando os melhores momentos para tais ações.
- **7.2.7** A contratada deverá prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.
- **7.2.8** A atualização de licença e suporte deverá ser feita por 24 (vinte e meses) meses, sendo paga em parcelas mensais, iniciando-se na data de fornecimento da licença de uso.

#### 7.3 Serviço de Migração de Dados Históricos

- **7.3.1** O serviço de carga de dados históricos deverá ser executado pela contratada a partir de layouts e regras de negócio definidos previamente pela mesma e com orientação para a **AgeRio** e seus atuais fornecedores de solução.
- **7.3.2** A extração e transformação dos dados dos sistemas legados e disponibilização para a contratada será de responsabilidade da **AgeRio**.
- **7.3.3** A carga de dados históricos deverá ser executada em paralelo à implementação do sistema, para que no momento da entrada em produção, todos os dados do sistema atual estejam replicados na solução contratada.
- **7.3.4** As possíveis transformações "DE X PARA" e consolidações devem ser consideradas na carga da contratada, a partir de definições a serem levantadas pela contratada junto à **AgeRio**.

# 7.4 Serviço de implantação do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual

- **7.4.1** A implantação da solução consiste da instalação, parametrização, customização, testes, versionamento, deploy, treinamento inicial de usuários e pessoal técnico de TI e RH da **AgeRio** e todas as demais atividades necessárias para compor uma solução que atenda a todos os requisitos constantes do Anexo 1-C Planilha de Requisitos, nos moldes das etapas propostas no Anexo 1-E Cronograma, disponibilizando a automação dos requisitos descritos através de parametrização ou customização (produção de código-fonte adicional), já devendo estar previstos todos os valores necessários a essas atividades.
- **7.4.2** Os pagamentos referentes à implantação serão efetuados mediante conclusão dos subitens e objetos constantes do Anexo 1-D Proposta de Preços (Tabela de Pagamentos), conforme regras do mesmo anexo;
- **7.4.3** Os prazos de execução da implantação estão descritos no Anexo 1-E Cronograma, e serão detalhados na fase de planejamento.

#### 7.5 Equipe Contratada do Projeto de Implantação







- **7.5.1** O Serviço de implantação do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual deverá ser executado pela equipe do Projeto de Implantação, que precisa estar definida e disponível para início do projeto 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela **AgeRio**, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, quando se inicia a contagem dos prazos.
- **7.5.2** A prestação de serviços não poderá sofrer descontinuidade em função de outros compromissos da CONTRATADA;
- **7.5.3** Deverá ser evitada a rotatividade de Profissionais da Equipe do Projeto de Implantação da CONTRATADA, devendo, no entanto, a CONTRATADA dispor de um Cadastro de Profissionais para proceder à eventual substituição do Profissional por outro de experiência e qualificação equivalentes ou superiores, em consonância com o § 10, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- **7.5.4** As substituições deverão ser previamente aprovadas pela **AgeRio**, devendo a CONTRATADA realizá-la em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua aprovação, quando então deverá ser apresentado o Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo 2, assinado pelo referido Profissional;
- **7.5.5** A **AgeRio** poderá, a qualquer momento e a seu critério, solicitar a substituição de membros da Equipe do Projeto de Implantação da CONTRATADA, devendo a mesma submeter à **AgeRio**, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, as informações referentes ao Profissional substituto para a sua apreciação.

#### 7.6 Estratégia de Implantação

- **7.6.1** A Implantação compreende todos os processos para instalação e teste dos sistemas e softwares utilizado, entre os quais:
- 7.6.1.1 Treinamento dos usuários chave nos sistemas.
- **7.6.1.2** Simulação de Avaliação de Competências.
- **7.6.1.3** Análise automática da avaliação de competências
- **7.6.1.4** Análise dos cálculos efetuados e dos relatórios de controle e apuração gerados pelos sistemas.
- 7.6.1.5 Geração de PDI (Plano de Desenvolvimento de Individual) automático.
- 7.6.1.6 Análise do processo de gestão e acompanhamento dos PDI.
- **7.6.1.7** Análise complementar do workflow de encaminhamento de e-mails para os usuários.
- 7.6.1.8 Manutenção e emissão de documentos e anexos da avaliação de competências.
- 7.6.1.9 Análise do processo de aprovações dos processos de avaliação de Competências
- **7.6.1.10** Integração com o sistema de RH (folha) para atualizar online informações dos usuários.

#### 7.7 Metodologia de Implantação



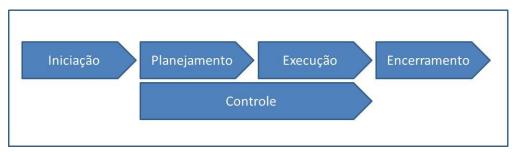




**7.7.1** O licitante terá sua metodologia de implantação da solução, mas para garantir que as boas práticas sejam respeitadas, a **AgeRio** define um framework básico mínimo, que pode ser expandido pela contratada conforme sua necessidade.

#### 7.8 Processo de Implantação

#### 7.8.1 Visão Geral



# 7.8.2 Visão Detalhada Execução



- 7.8.2.1 Artefatos do Projeto
- 7.8.2.1.1 Iniciação
- 7.8.2.1.1.1 Contrato Assinado
- 7.8.2.1.2 Planejamento
- 7.8.2.1.2.1 Apresentação da Reunião Inicial da Fase de Planejamento
- 7.8.2.1.2.2 Plano de Comunicação do Projeto
- 7.8.2.1.2.3 Cronograma de Planejamento
- 7.8.2.1.2.4 Cronograma das atividades de Execução e Encerramento (linha de base)
- 7.8.2.1.2.5 Repositório Central e Único de Documentação e Artefatos do Projeto
- **7.8.2.1.3** Execução
- 7.8.2.1.3.1 Validação dos Processos
- 7.8.2.1.3.2 Definições de Carga Histórica de Dados
- 7.8.2.1.3.3 Plano de Teste de cada Processo
- 7.8.2.1.3.4 Plano de Teste de Carga Histórica de Dados
- **7.8.2.1.3.5** Plano de Teste Integrado de Processos
- **7.8.2.1.3.6** Plano de Teste de Integração entre SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS e DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL com o SISTEMA DE RH (folha)
- 7.8.2.1.3.7 Manual do Usuário
- 7.8.2.1.3.8 Plano de Implantação da Solução







- 7.8.2.1.3.9 Plano de Carga Histórica de Dados
- **7.8.2.1.4** Controle
- 7.8.2.1.4.1 Relatórios de Acompanhamento Semanal das atividades de Planejamento
- 7.8.2.1.4.2 Relatórios de Acompanhamento Semanal das atividades de Execução
- 7.8.2.1.4.3 Relatórios de Identificação e Acompanhamento Semanal de Riscos
- 7.8.2.1.4.4 Relatórios de Identificação e Acompanhamento de Problemas
- **7.8.2.1.4.5** Relatório de Acompanhamento de Progresso do Projeto (Valor Agregado x Linha de Base)
- **7.8.2.1.4.6** Atas de Reunião
- 7.8.2.1.4.7 Revisão Semanal do Cronograma do Projeto
- 7.8.2.1.4.8 Reuniões de Acompanhamento do Projeto
- 7.8.2.1.4.9 Solicitação e Avaliação de Mudança do Projeto, se necessário
- 7.8.2.1.5 Encerramento
- 7.8.2.1.5.1 Termo de Aceite do Produto
- 7.9 Operação assistida do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual
- **7.9.1** A operação assistida se inicia no momento da implantação da solução, ou parte dela, em produção.
- **7.9.2** A operação assistida visa garantir a estabilização da solução, antecipando ajustes e correções necessárias no ambiente de produção, não perceptíveis nos ambientes de teste, gerando diagnósticos da forma mais ágil possível e repassando-os aos responsáveis pela manutenção corretiva e adaptativa, além de dar suporte direto aos usuários e oferecer mentoria à equipe de TI e RH da **AgeRio**, que fará o futuro acompanhamento e monitoramento da aplicação. Trata-se de uma fase de transição de sistemas e processos, da situação existente para a nova aplicação e seus processos.
- **7.9.3** A contratada deverá manter fisicamente na **AgeRio** uma equipe adequadamente dimensionada e dedicada exclusivamente a este serviço. Esta equipe deverá ser capaz de atender às demandas dos usuários internos, para dar mais agilidade, monitorar a aplicação e fazer diagnósticos, orientar o uso da mesma, transmitir conhecimento à equipe de TI da **AgeRio** e também interagir com a equipe de manutenção visando abreviar as soluções.
- **7.9.4** A operação assistida deverá ocorrer por período mínimo de 01 (um) mês. Este tempo passa a contar a partir do início do primeiro ciclo de avaliação após a conclusão da implantação da solução em produção.
- **7.9.5** Durante o período de operação assistida os descontos referentes ao SLA do Serviço de Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória não serão aplicadas por se tratar de um período de estabilização da solução, porém, notando-se que o serviço de operação assistida não atende seus objetivos, podem ser aplicada multas, como em qualquer item contratual e/ou a prorrogação do período de operação assistida pelo tempo necessário à estabilização do desempenho da solução.







# 7.10 Serviço de Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legal e Regulatória

- 7.10.1 Para descrição de cada tipo de manutenção vide Anexo 1-G Glossário.
- **7.10.2** As manutenções **Corretiva ou Adaptativa** do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual deverão garantir que qualquer incidente (funcional ou não funcional) no ambiente de produção seja resolvido conforme Acordo de Níveis de Serviços ANS (SLA).
- **7.10.2.1** O tempo do SLA passa a contar a partir do registro do chamado na ferramenta disponibilizada pela contratada.
- **7.10.3** No caso de não atendimento aos níveis de SLA, fica o fornecedor sujeito a multas contratuais, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual.
- **7.10.4** Durante o período de operação assistida os descontos referentes ao SLA do Serviço de Manutenção Corretiva, Adaptativa, Legar e Regulatória não serão aplicadas por se tratar de um período de estabilização da solução, porém, notando-se que o serviço de operação assistida não atende seus objetivos, podem ser aplicada multas, como em qualquer item contratual e/ou a prorrogação do período de operação assistida pelo tempo necessário à estabilização do desempenho da solução.
- **7.10.5** Acordo de nível de serviço (SLA) de manutenção corretiva deve ser atendido conforme adiante descrito:
- **7.10.6** Durante os períodos de fechamento de ciclo de avaliação de competências e do plano de desenvolvimento individual, toda e qualquer falha nas funcionalidades dos sistemas objeto deste termo e/ou da sua integração com os sistemas legados, seja a falha parcial ou total, e independente do motivo, deverá ser solucionada em até 4 (quatro) horas após a comunicação formal ao fornecedor.
- **7.10.7** Os períodos de fechamento de ciclos serão comunicados previamente e formalmente pela **AgeRio** ao fornecedor.
- **7.10.8** Fora dos períodos de fechamento de ciclo o prazo para solução de qualquer falha nas funcionalidades/sistemas deverão ser solucionadas em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal ao fornecedor.
- **7.10.9** Os prazos de homologação e colocação em produção serão os previamente acordados, podendo a **AgeRio**, a seu exclusivo critério, abreviá-los e, mesmo que os abrevie, manter ou não os descontos.
- **7.10.10** O desconto neste item estará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual.
- **7.10.11** O desconto total não pode ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da manutenção corretiva, legal e regulatória.
- **7.10.12** A manutenção corretiva, adaptativa, legal e regulatória do Sistema de Avaliação de Competências e Desenvolvimento Individual licenciado deverá ser feita durante toda a vigência do contrato, pagas em parcelas mensais, sendo a primeira parcela faturada após um mês do aceite do sistema em ambiente de produção, concluída a primeira fase de implantação.







#### 7.11 Disponibilidade do sistema

- **7.12** O sistema deve estar disponível para acesso em tempo integral e quaisquer manutenções devem ser avisadas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, avisando o tempo em que o sistema ficará fora do ar para aprovação da **AgeRio**.
- **7.13** Nos casos em que a solução estiver sendo utilizada em "nuvem", será exigido nível de disponibilidade de acesso mínimo de 99,5 (noventa e nove e meio) por cento entre as 7 (sete) horas e as 21 (vinte e uma) considerando o horário de Brasília e em dias úteis. Nos demais dias e horários, o nível de disponibilidade de acesso poderá ser de no mínimo 90 (noventa) por cento.
- **7.14** Os períodos de manutenção dos sistemas e seus componentes, quando previamente aprovados pela **AgeRio** não integram a base de cálculo do nível de disponibilidade de acesso.

## 7.15 Treinamento e Reciclagem da Solução

- **7.15.1** Após a implantação da solução completa em produção, a **AgeRio** vê a necessidade de treinamentos semestrais sobre o funcionamento da solução, uma vez que são lançadas periodicamente atualizações, novos empregados são admitidos na **AgeRio** ou mudam de função internamente.
- **7.15.2** A contratada deve considerar treinamentos de reciclagem da solução para serem executados nas instalações da **AgeRio**, com material de apoio fornecido em meio eletrônico, cabendo sua impressão, se cabível, à **AgeRio**.
- **7.15.3** A contratada deverá prever 03 (três) treinamentos durante o período do contrato.
- **7.15.4** Estes treinamentos deverão ter duração máxima de 40 horas cada, distribuídas em no máximo cinco dias consecutivos, e devem ter sua data de realização e seu conteúdo acordados com a **AgeRio**, que juntamente com a contratada deverá apontar os pontos de maior incidência de dúvidas, módulos com mais pessoas novas na função de operação e outros fatores que contribuam para o melhor aproveitamento deste treinamento.
- **7.15.5** Os treinamentos serão avaliados pelos participantes, e caso a avaliação seja de que o treinamento foi deficiente nos aspectos de didática, material de apoio ou conhecimento específico do assunto abordado, deverão ser ministrados novamente para sanar as deficiências.

#### **8 GOVERNANCA DO PROJETO**

8.1 A governança do projeto será formada pelas seguintes estruturas e atores:

#### 8.2 Comitê do Projeto

- 8.2.1 Atribuições
- **8.2.1.1** Garantir que o fornecedor trabalhe de forma harmônica e com o objetivo comum de atender a **AgeRio**, atuando em suas respectivas áreas de responsabilidade, mas colaborando para o sucesso global do projeto, que pode ser







descrito como um conjunto de produtos e serviços de qualidade igual ou superior aos parâmetros previstos e entregues nos prazos e custos contratados;

- **8.2.1.2** Garantir cumprimento de escopo, prazo e custo, superando impasses e tratando todos os riscos ao bom andamento do projeto;
- **8.2.1.3** Opinar sobre questões que afetem escopo e prazo, tecendo recomendações à instância superior;
- **8.2.1.4** Tomar decisões sobre as melhores formas de comunicação do projeto;
- 8.2.2 Atores Semanais:
- 8.2.2.1 Titular GEITI Gerência de Implantação de TI;
- 8.2.2.2 Líder da área Cliente (RH)
- 8.2.2.3 Líder de Projetos AgeRio;
- **8.2.2.4** Gerente de Projeto Fornecedor.
- 8.2.3 Frequência de Reunião: Semanal

#### 8.3 Recomendações Gerais

- **8.3.1** O Líder de Projeto e GP do fornecedor devem estar atentos ao dia-a-dia do projeto, não minimizando os problemas, sejam de qualidade, prazo ou escopo, ou qualquer outro, mas ao contrário, impedindo que os mesmos tomem corpo e escapem aos seu âmbito de atuação, mantendo a divulgação do andamento do projeto como um fluxo, atualizando permanentemente os controles diários. Idealmente apenas as questões que extrapolam o âmbito do lote devem ser encaminhadas ao Comitê de Projeto.
- **8.3.2** O Gerente de GEITI da **AgeRio** e os Executivos de Contrato do Fornecedor, assim como os demais participantes do Comitê de Projeto, devem manter estrito controle sobre os prazos, escopo e qualidade do projeto. As questões que envolvem mais de um lote devem ser resolvidas sob a égide da boa-fé, com confiança entre todos os envolvidos. Uma postura de absoluta retidão e clareza é condição básica. As responsabilidades que couberem ser apuradas não devem ser debatidas ou muito menos decididas neste Comitê, que tem como razão de existência o objetivo comum de todos os envolvidos, que é o sucesso global do projeto.

# 9 VERSIONAMENTO E BACKUP EXTERNO

- **9.1 Versionamento** O fornecedor deve prover constante versionamento de seus códigos desenvolvidos ou em desenvolvimento, para atendimento de funcionalidades customizadas para a **AgeRio** através de ferramenta adequada. A responsabilidade pela sua guarda e proteção, inclusive das versões colocadas em ambientes de homologação e produção, é do fornecedor durante toda vigência do contrato, mesmo que a **AgeRio** também adote medidas de controle e versionamento.
- **9.2 Backup** O fornecedor deve prover backup interno e externo de códigos-fonte, bibliotecas, dados e informações do negócio, objetos de bancos de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, sendo essa atribuição unicamente do fornecedor inclusive quanto à sua guarda externa, mesmo que a **AgeRio** também adote medidas de controle e versionamento.







- **9.3** O fornecedor deve praticar e garantir a execução de backup de acordo com a seguinte periodicidade mínima:
  - I. Backup full quinzenal com retenção de 12 meses anteriores
  - II. Backup incremental diário com retenção de 7 dias
  - III. Backup diferencial diário com retenção de 7 dias